



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



PARECER TÉCNICO

Análise Plano de Trabalho referente a parceria firmada junto à Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus, visando proteger as crianças de possíveis acidentes relacionados ao tanque de areia, proporcionando um espaço seguro e confortável para atividades ao ar livre, criando um ambiente que estimule o aprendizado e a brincadeira, mesmo em dias de chuva ou ensolarados, por meio da cobertura com fechamento das laterais e inclusão de portão.

Valor da proposta constante do Plano de Trabalho: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

1. APRESENTAÇÃO:

Trata-se de parceria voluntária, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e pela Lei municipal nº 2.731, de 28 de novembro de 2024.

A Lei nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O objeto da parceria consiste na execução da obra de cobertura e fechamento lateral do tanque de areia utilizado pelas crianças da educação infantil, com instalação de portão de acesso, a fim de:

- promover a proteção física das crianças, prevenindo a ocorrência de acidentes, quedas e a exposição a agentes externos, como animais, detritos e outros elementos que possam comprometer a saúde e segurança dos usuários;
- oferecer um espaço seguro, confortável e protegido para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e lúdicas ao ar livre, inclusive nos dias de chuva intensa ou de forte incidência solar, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem mesmo em condições climáticas adversas;
- estimular o uso qualificado dos espaços externos da unidade escolar, conforme preveem as diretrizes curriculares para a educação infantil, que valorizam o brincar como eixo estruturante da prática pedagógica;
- fortalecer o ambiente educativo e promover o desenvolvimento integral das crianças, por meio da interação com diferentes materiais, espaços e situações de aprendizagem que respeitem suas especificidades etárias.

O Plano de Trabalho foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para emissão de Parecer Técnico, na forma do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



13.019/2014, atuando esta pasta, portanto, como órgão técnico da Administração Pública, a fim de analisar a viabilidade da parceria nos termos propostos pela Entidade.

2. APRECIÇÃO:

Nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Parecer sobre a parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil - OSC:

2.1. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada:

Considerando que o objeto proposto tem como finalidade executar melhorias estruturais no espaço destinado às atividades infantis ao ar livre, especificamente por meio da cobertura do tanque de areia com fechamento lateral e instalação de portão de segurança, visando proteger as crianças de eventuais acidentes, assegurar um ambiente confortável mesmo em condições climáticas adversas, e promover um espaço seguro, lúdico e pedagógico para o brincar e o desenvolvimento infantil, entende-se que a modalidade de parceria a ser adotada é o Termo de Fomento, conforme disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014.

Trata-se de ação voltada à qualificação do ambiente escolar e à proteção integral da criança, princípios estes que norteiam as políticas públicas de educação infantil e justificam a parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, com repasse de recursos financeiros para a execução da melhoria proposta, de forma eficiente e em benefício do interesse público.

2.2. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014:

A celebração da parceria tem por objetivo ampliar e qualificar a oferta de serviços essenciais voltados à proteção social básica e à promoção do desenvolvimento educacional, social e comunitário, mediante a atuação complementar da organização da sociedade civil parceira, considerando a crescente demanda por vagas na Educação Infantil - modalidade creche, especialmente para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em regime de período integral, cuja oferta pública direta é insuficiente para suprir a totalidade da demanda do território, sobretudo em áreas de maior vulnerabilidade social.

Assim, verifica-se clara identidade de objetivos e reciprocidade de interesses entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, com mútua cooperação para atingir metas definidas em políticas públicas essenciais.

A parceria se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo a descentralização e a articulação entre governo e sociedade civil



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



organizada, conforme preconizado na Lei nº 13.019/2014. A escolha da celebração via parceria se justifica pela capacidade técnica e operacional da entidade do terceiro setor em atuar de forma capilarizada, flexível e com expertise acumulada na área, atendendo aos objetivos do plano de governo e às metas previstas nos planos municipais de educação.

Dessa forma, não restam dúvidas quanto a viabilidade e a pertinência da parceria firmada, com vistas à promoção do desenvolvimento integral de crianças, fortalecendo a rede de proteção social e garantindo o direito à educação e à convivência comunitária.

2.3. da viabilidade de sua execução:

De acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as parcerias com Entidades do terceiro setor se mostram como importantes para o poder público, assegurando à sociedade civil a capacidade de participação na solução efetiva dos problemas educacionais do município, com eficiência, eficácia e efetividade.

Conforme o cronograma de execução de metas proposto pela Entidade, existe a viabilidade e previsão orçamentária no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) para o exercício de 2025.

O Plano de Trabalho encontra-se compatível com os requisitos legais previstos no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 11 do Decreto municipal nº 053/2016, contemplando:

- descrição da realidade a ser enfrentada e o nexos com as atividades propostas;
- definição de metas e atividades a serem executadas;
- previsão detalhada de receitas e despesas;
- forma de execução e aferição do cumprimento das metas.

Assim, considera-se viável, pertinente e recomendável a aprovação da parceria, com especial destaque para a implementação da cobertura e fechamento do tanque de areia, ação que reafirma o compromisso da rede municipal de ensino com a segurança, o cuidado e a qualidade do ambiente educativo destinado às crianças.

2.4. da verificação do cronograma de desembolso:

Vale enfatizar que o cronograma de desembolso é a previsão de transferência de recursos financeiros, em conformidade com a proposta de execução de metas, etapas e fases do Plano de Trabalho e com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

O cronograma de desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor mensal e total, as metas e quando o recurso financeiro será desembolsado. O repasse dos recursos deverá ser realizado em parcela única. Considera-se adequado o fluxo de pagamento de acordo com o objeto a ser executado, conforme especificado na planilha constante do Plano de Trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



Assim, no cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada a compatibilidade do objeto proposto, com os interesses recíprocos da Administração Pública e da Entidade.

2.5. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria serão realizados pelo:

- GESTOR DESIGNADO DO MUNICÍPIO – Tem por atribuição acompanhar o dia a dia do cumprimento do pactuado no Termo de Fomento, reportando para os demais entes e órgãos eventuais irregularidades de suas competências, conforme artigo 2º, VI; artigo 8º, III; e artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO – Tem por atribuição fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas e especialmente o adequado funcionamento da unidade escolar;
- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) O acompanhamento, análise e avaliação da proposta de trabalho-pedagógica, administrativa e financeira;

b) Análise dos relatórios quadrimestrais e anuais do gestor responsável pelo Termo de Fomento, podendo solicitar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou à Organização da Sociedade Civil os esclarecimentos que se fizerem necessários à realização de suas atividades; e

c) Encaminhar ao gestor responsável pelo Termo de Fomento, até o mês de março de cada ano, relatório conclusivo sobre a análise procedida, com os apontamentos e recomendações que entender pertinentes.

2.6. da designação do gestor da parceria:

Em conformidade com o art. 2º, VI, da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

O Exmo. Prefeito Municipal designou como gestora da parceria, a Sra. Alessandra Cristina de Carvalho Aidar, portadora do RG nº 20.377.414-0/SSP.

2.7. da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



Em conformidade com o art. 2º, XI, da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores públicos efetivos de adequada qualificação, sendo:

- Patrícia Bizari Dias Pereira, diretor de assistência social;
- Sandra Silvia Terribele de Castro, auxiliar de enfermagem;
- Hellen Cintia Barbosa, oficial de escola;
- Cláudia Regina Bráz de Oliveira, servente.

2.8. da regularidade fiscal trabalhista da Entidade:


Após consulta aos sítios oficiais eletrônicos, foi verificado que a Entidade se encontra em situação regular com os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- Certificado de Regularidade do FGTS.

3. DELIBERAÇÃO:

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, mediante a presente análise, a Secretária Municipal de Educação e Cultura é de parecer favorável à parceria entre a Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

Vista Alegre do Alto, 18 de julho de 2025.



Alessandra C. C. Aidar
Secretária de Educação e Cultura